

Genocídio e Crimes contra a humanidade

**Conflitos étnicos e religiosos • Crimes sexuais de gênero •
Genocídio armênio • Genocídio dos povos indígenas • Genocídio
do negro brasileiro • Holocausto • Negacionismo**

Coordenadores: Paulo Borba Casella • Arthur Roberto Capella Giannattasio • Felipe Nicolau Pimentel Alamino

Adilson José Moreira
Antonio Vavá Cavalcante
Arthur Roberto Capella Giannattasio
Cássio Vinicius Coutinho Silva
Cássio Eduardo Zen
Claudia de Faria Barbosa
Cláudia Perrone Moisés
Clodoaldo Silva da Anunciação
Christiane Stallaert
Deisy de Freitas Lima Ventura
Denizom Moreira de Oliveira
Felipe Nicolau Pimentel Alamino
Flávio de Leão Bastos Pereira
João Paulo Jeannine Andrade Carneiro

José Blanes Sala
Larissa Kröner Bresciani Teixeira
Ligia de Souza Cerqueira
Marco Aurelio Moura dos Santos
Marcos Napolitano
Maria Olívia Ferreira Silveira
Marina de Mello e Souza
Michel Kurdoghlian Lutaif
Paulo Borba Casella
Rostyslav Tronenko
Sylvia Steiner
Viviane Ceolin Dallasta Del Grossi
Ygor Pierry Piemonte Ditão

Prefácio por William Schabas


ALMEDINA
BRASIL

Rio de Janeiro, 2025

Genocídio e crimes contra a humanidade

Copyright © 2025 STARLIN ALTA EDITORA E CONSULTORIA LTDA.

ALMEDINA é uma empresa do Grupo Editorial Alta Books (Starlin Alta Editora e Consultoria LTDA).

Copyright © 2025 Arthur Giannattasio; Felipe Alamino; Paulo Casella

ISBN: 978-85-8493-857-5

Impresso no Brasil – 1ª Edição, 2025 – Edição revisada conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 2009.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C337g
1.ed. CASELLA, Paulo Borba.
Genocídio e Crimes Contra a Humanidade / Paulo Borba Casella, Arthur Roberto Capella Giannattasio, Felipe Nicolau Pimentel Alamino.
1.ed. - Rio de Janeiro : Almedina, 2025.
512 p.; 15,7 x 23 cm.
ISBN 978-85-8493-857-5

1. Crimes e delitos graves.
2. Crimes contra a Humanidade.
3. Direito Constitucional.
4. Direito Penal.
5. Direito Internacional.

I. Título. CDD 342.08

Índice para catálogo sistemático:

1. 342.08 - Direito internacional humanitário.

Todos os direitos estão reservados e protegidos por Lei. Nenhuma parte deste livro, sem autorização prévia por escrito da editora, poderá ser reproduzida ou transmitida.

A violação dos Direitos Autorais é crime estabelecido na Lei nº 9.610/98 e com punição de acordo com o artigo 184 do Código Penal.

O conteúdo desta obra fora formulado exclusivamente pelo(s) autor(es).

Marcas Registradas: Todos os termos mencionados e reconhecidos como Marca Registrada e/ou Comercial são de responsabilidade de seus proprietários. A editora informa não estar associada a nenhum produto e/ou fornecedor apresentado no livro.

Material de apoio e erratas: Se parte integrante da obra e/ou por real necessidade, no site da editora o leitor encontrará os materiais de apoio (download), errata e/ou quaisquer outros conteúdos aplicáveis à obra. Acesse o site www.altabooks.com.br e procure pelo título do livro desejado para ter acesso ao conteúdo.

Suporte Técnico: A obra é comercializada na forma em que está, sem direito a suporte técnico ou orientação pessoal/exclusiva ao leitor.

A editora não se responsabiliza pela manutenção, atualização e idioma dos sites, programas, materiais complementares ou similares referidos pelos autores nesta obra.

Grupo Editorial Alta Books

Produção Editorial: Grupo Editorial Alta Books

Diretor Editorial: Anderson Vieira

Editora-Chefe: Manuella Santos de Castro

Vendas Governamentais: Cristiane Mutüs

Produtora Editorial: Andreza Moraes

Revisão: Leandro Menegaz

Diagramação: Aurélio Corrêa



Rua Viúva Cláudio, 291 – Bairro Industrial do Jacaré
CEP: 20.970-031 – Rio de Janeiro (RJ)
Tels.: (21) 3278-8069 / 3278-8419

www.altabooks.com.br – altabooks@altabooks.com.br

Ouvidoria: ouvidoria@altabooks.com.br



SOBRE OS ORGANIZADORES

Arthur Roberto Capella Giannattasio

Professor de Organizações Internacionais Regionais do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo (IRI/USP). Doutor em Direito Internacional e Comparado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – Largo São Francisco (FD/USP), com período sanduíche na Université Panthéon-Assas (Paris, França), com bolsa CAPES. Professor Visitante Humboldt Universität zu Berlin (Berlim, Alemanha), com bolsa CAPES-PrInt, e na Koç University (Istambul, Turquia). Co-organizador do Forum sobre Genocídio e Crimes contra a Humanidade.

Felipe Nicolau Pimentel Alamino

Professor na Faculdade Autônoma de Direito (FADISP). Doutor em Direito Internacional pela Universidade de São Paulo. Pesquisador e membro fundador do Grupo de Pesquisa “Centro de Estudos sobre a Proteção Internacional de Minorais (CEPIM)” da USP. Co-organizador do Forum Permanente sobre Genocídio e Crimes contra a Humanidade. Advogado.

Paulo Borba Casella

Professor titular de Direito internacional público da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, presidente do Instituto de Direito Internacional e Relações Internacionais (IDIRI) de São Paulo, coordenador do Centro de Estudos sobre Proteção Internacional de Minorias da USP (CEPIM) e do Grupo de Estudos sobre os BRICS (Gebrics) da USP. Ministrou curso sobre Direito Internacional, História e Cultura na Academia de Direito internacional da Haia, em janeiro de 2020, no curso de direito internacional da Organização dos Estados Americanos (em 2009 e em 2015), bem como diversas instituições no Brasil e no exterior. Co-organizador do Forum Permanente sobre Genocídio e Crimes contra a Humanidade.

ANMOSTRRA

SOBRE OS AUTORES

Adilson José Moreira

Professor Universitário em São Paulo. Mestre e Doutor em Direito Constitucional Comparado pela Universidade de Harvard. Doutor em Direito Constitucional pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Pesquisador Visitante na Faculdade de Direito da Universidade de Yale em 2002 e 2003.

Antonio Vavá Cavalcante

Cientista Político, Linguísta e Artista Visual. Possui Graduação em Letras pela UNESP, concluindo seus estudos na University of Georgia (EUA) onde cursou período letivo com bolsa, nas áreas de Linguística Histórica, Literatura Anglo-Americana e Antropologia. É Mestre e Doutorando pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade de São Paulo, tendo sido bolsista do CNPq e atualmente da CAPES. É membro do Centro de Pesquisa em Proteção Internacional de Minorias (CEPIM) vinculado à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Pesquisador do Centro de Estudos das Negociações Internacionais (Caeni-Iri), vinculado ao Instituto de Relações Internacionais da mesma Universidade, membro da Comissão de Filosofia do Direito da OAB/São Paulo-Santana, bem como foi membro do Comitê Local da Escola de Diplomacia Científica e Inovação de São Paulo (Innsaid-SP) em 2019 e 2020. Tem experiência nas áreas de Teoria Política, Nacionalismo, Política Identitária, Patrimônio Histórico e Cultural e o Princípio de Autodeterminação dos Povos no Direito Internacional. Nas Artes é representado pela Casa Galeria, São Paulo SP.

Cássio Vinícius Coutinho Silva

Graduado em Direito pelo Centro Universitário da Cidade em 2011. Pesquisador membro do Centro de Estudos sobre a Proteção Internacional de Minorias (GEPIM/CEPIM) da Universidade de São Paulo (USP). Servidor da Justiça Federal do Rio de Janeiro; membro do Coletivo Negro da Justiça Federal do Rio de Janeiro e membro do Comitê Permanente de Equidade Racial e de Gênero da Justiça Federal do Rio de Janeiro.

Cássio Eduardo Zen

Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo, Mestre em direito e relações internacionais pela Universidade Federal de Santa Catarina. É professor de direito internacional e advogado, especializado em direito criminal internacional e comércio exterior. Participou de intercâmbio acadêmico em diferentes universidades no mundo. Trabalhou no Tribunal Penal Internacional (TPI) e no Mecanismo para Tribunais Criminais Internacionais da ONU, tendo recebido homenagem do Promotor do TPI pelos serviços prestados ao Escritório. É membro do GEBRICS/USP desde 2020 e membro e integrante da diretoria do CEPIM/USP desde 2019. Também participa da BRICS-YEA (Youth Energy Agency) – Rússia e do Forum for Global Studies – Índia, onde é diretor.

Claudia de Faria Barbosa

Doutora em Humanidades (UCSAL) e pesquisadora do Grupo de Estudos Hermenêuticos em Famílias, Territórios, Identidades e Memória (GEHFTIM, CNPq-UESB). Professora da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Centro Universitário UniRuy e colaboradora do Programa de Pós-graduação em Relações Étnicas e Contemporaneidade (PPGREC-UESB).

Cláudia Perrone Moisés

Professora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FADUSP). Bacharel em Direito pela FADUSP, Mestre em Direito Internacional pela FADUSP, e Doutora em Direito Internacional pela FADUSP. Realizou seu Pós-Doutorado no Collège de France em 2008 e foi Professora convidada nas Universidades de Paris V de 2010 a 2013 e Lyon III em 2014 e 2015. Sua pesquisa se concentra na área de proteção internacional dos direitos humanos, no direito internacional humanitário, na proteção dos refugiados, bem como na persecução dos crimes de guerra, genocídio e crimes contra a humanidade.

Clodoaldo Silva da Anunção

Doutor em Direito pela Université Paris 1 Panthéon -Sorbonne em cotutela e dupla diplomação com a Universidade de São Paulo (USP) e Mestre em Direito pela Universidade Federal da Bahia. Professor Adjunto na Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), Vice-líder do grupo de Pesquisa Observatório das Migrações do Estado da Bahia (UESC). Pesquisador do Grupo de pesquisa em Direitos Humanos e Fundamentais (GPDH) da UESC. Promotor de Justiça no Ministério Público do Estado da Bahia, idealizador do programa “o MP e os Objetivos do Milênio: Saúde e Educação de Qualidade para Todos, ganhador do prêmio de Melhor Projeto na categoria de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) em 2013 e menção honrosa do Prêmio Innovare em 2014.

Christiane Stallaert

Professora catedrática de estudos iberoamericanos, comunicação intercultural e tradução na Universidade de Antuérpia (Bélgica). Doutora em Antropologia Social e Cultural pela Universidade Católica de Leuven.

Deisy de Freitas Lima Ventura

Professora Titular da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, Doutora em Direito da Universidade de Paris 1, Panthéon-Sorbonne.

Denizom Moreira de Oliveira

Doutorando e Mestre em Direito Internacional e Comparado na Universidade de São Paulo (USP). Professor de Direito Constitucional, Direitos Humanos e Direito Tributário no Damásio Educacional. Foi professor da Pós-Graduação em Direito Internacional da FMU/SP e da Graduação na Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Graduado em Direito pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA), com habilitação em Direito Internacional. Especialista em Direito Civil e Processo Civil pelo Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas (CIESA). Especialista em Direito Tributário pela Fundação Getúlio Vargas (FGV/São Paulo).

Flávio de Leão Bastos Pereira

Pós-doutorado em New Technologies and Law – Mediterranean International Centre for Human Rights Research (Departamento DiGiES – Università “Mediterranea” di Reggio Calabria, Itália), bolsa integral. Doutor e Mestre em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Especialista em Direitos Fundamentais pela Universidade de Coimbra (“Instituto Ius Gentium Conimbrigae”/IGC) e IBCCRIM. Especialista em Genocídios e Direitos Humanos pelo International Institute For Genocide and Human Rights Studies/Zoryan Institute em Toronto, Canada em 2014. Membro do rol de especialistas da Academia Internacional dos Princípios de Nuremberg (Alemanha). Professor convidado pela Faculdade de Serviço Social da Technische Hochschule Nürnberg Georg Simon Ohm (Universidade Tecnológica de Nuremberg, Alemanha) em 2020 e 2021. Pesquisador Grupo de Pesquisa Sistema de Justiça e Estado de Exceção (PUC/SP – CNPq). Pesquisador do Grupo de Pesquisas Sobre Políticas Públicas do Programa de Pós-Graduação “Stricto-Sensu” em Direito Político e Econômico da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professor de Direitos Humanos e de Direito Constitucional da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Pesquisador selecionado para a Cátedra Otávio Frias Filho sobre Comunicação, Diversidade e Democracia – Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo (USP) em projeto conjunto com o jornal Folha de São Paulo (a partir de setembro de 2021).

João Paulo Jeannine Andrade Carneiro

Geógrafo, formado pela UNESP. Mestre em Linguística e Doutor em Geografia Humana, ambos pela USP. Realizou estágio doutoral na École des hautes études en sciences sociales em Paris. Autor dos livros sobre a língua e a cultura Wapixana, intitulados: *Baaraz Wapichan – ‘A Morada dos Wapixana’* e *Kayzdyky’u – ‘A Serra da Lua’* pela Editora Limiar, São Paulo. Participou como pesquisador do Programa de Documentações de Línguas Indígenas (PRODOCLIN), filiado ao Museu do Índio e à UNESCO. Atualmente se dedica à educação pública, sendo professor da rede pública estadual paulista. Também atua como coordenador da Estação Maylasky.

José Blanes Sala

Doutor e Mestre em Direito Internacional pela Universidade de São Paulo. Foi pesquisador vinculado a projeto temático do Centro de Estudos de Cultura Contemporânea (CEDEC) e professor da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP). Atualmente é professor da Universidade Federal do ABC (UFABC). Coordena o Grupo de Estudos em Direitos Humanos e Relações Internacionais (GEDHRI-UFABC) e o projeto de pesquisa para internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais, do qual faz parte, financiado pelo programa Capes Print. É membro da Cátedra Sérgio Vieira de Mello – ACNUR da referida universidade.

Larissa Kröner Bresciani Teixeira

Mestranda em Direito Internacional pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP).

Ligia de Souza Cerqueira

Advogada criminalista e pós-graduanda em Direitos Humanos pela Universidade Católica Portuguesa. Graduada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Possui curso de extensão em Execução Penal pelo Instituto Iberoamericano de Estudos Jurídicos (IBEROJUR).

Marco Aurelio Moura dos Santos

Doutor em Direito Internacional e Comparado (USP). Mestre em Direito da Sociedade da Informações (FMU/SP). Especialista em Direito Público (EPM). Docente de Direito. Pesquisador do Centro de Pesquisas em Proteção Internacional de Minorias (CEPIM/USP) da USP. Servidor público federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Marcos Napolitano

Doutor em História Social pela USP, onde também é professor titular de História do Brasil Independente no Departamento de História. Entre 1994 e 2004 foi professor no Departamento de História da UFPR, em Curitiba.

Foi também professor visitante no IHEAL/Universidade Paris 3 e na Universidade de Santiago do Chile (USACH). Bolsista PQ/CNPq desde 2007, desenvolve pesquisas no campo da história política e cultural do Brasil Republicano, com foco no período do regime militar. É vice-coordenador do Grupo de Pesquisas/CNPq “História & Audiovisual” e da Rede de Estudos dos Fascismos, Autoritarismos e Totalitarismos (REFAT). Autor dos livros *1964: História do Regime Militar Brasileiro* (Contexto, 2014) e *Coração Civil: a vida cultural brasileira sob o regime militar* (Intermeios, 2017).

Maria Olívia Ferreira Silveira

Graduada no curso de Ciências Jurídicas e Sociais na Universidade de Passo Fundo (UPF). Mestra em Direito Internacional e Comparado pela Universidade de São Paulo – Faculdade de Direito do Largo de São Francisco. Membro fundadora e Codiretora Acadêmica do Centro de Pesquisas em Proteção Internacional de Minorias da USP (CEPIM/USP). Advogada integrante da equipe de defesa para pedido de Revisão no caso Prosecutor v. Laurent Semanza perante o Tribunal Penal Internacional para Ruanda (International Criminal Court for Rwanda – MICT-13-36). Secretária da Comissão de Estudos sobre a Violência de Gênero da OAB/PR de 2019 a 2021. Autora do livro *Não discriminação e a proteção internacional de minorias no direito pós-moderno*, lançado em 2021 pela editora Dialética.

Marina de Mello e Souza

Professora Associada do Departamento de História, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. Possui graduação em Ciências Políticas e Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro em 1981, Mestrado em História da Cultura pela mesma universidade em 1993, Doutorado em História Social pela Universidade Federal Fluminense em 1999 e Livre-Docência em História da África, época moderna, século XVI – início do XIX em 2012 pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Desde 2001 é professora do Departamento de História da FFLCH-USP, atuando na graduação e na pós-graduação. É membro do Núcleo de Apoio à Pesquisa Brasil-África da USP e bolsista de produtividade CNPq, nível 2 desde 2016. É autora dos livros *Paraty, a cidade e as festas*, *Reis negros no Brasil escravista*, *África e Brasil africano* (ganhador do Prêmio Jabuti categoria livros didáticos e para-didá-

ticos em 2006) e *Além do Visível. Poder, Catolicismo e Comércio no Congo e em Angola (séculos XVI e XVII)*.

Michel Kurdoglian Lutaif

Mestre em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo. Professor universitário. Pesquisador associado do Núcleo de Pesquisas em Políticas Públicas da USP (NUPPs-USP) e ex-membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Estudos Avançados da USP (IEA-USP).

Rostyslav Tronenko

Conselheiro-chefe interino da Seção do Conselho da Europa e Cooperação Regional do Departamento da OSCE e outras estruturas Europeias do MRE da Ucrânia Diretor Geral do Departamento de Pessoal e Membro do Conselho do MRE da Ucrânia Mestre em Relações Internacionais Foi representante adjunto da Ucrânia junto as Organizações Internacionais em Viena, Áustria; Embaixador da Ucrânia em Portugal e Embaixador da Ucrânia no Brasil.

Sylvia Steiner

Pesquisadora Sênior da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas-SP; Mestre em Direito Internacional pela FADUSP; Juíza do Tribunal Penal Internacional de 2003 a 2016. Desembargadora Federal de 1995 a 2003). Procuradora da República de 1982 a 1995.

Viviane Ceolin Dallasta Del Grossi

Doutoranda em Direitos Humanos pela USP, onde também obteve o título de mestrado em 2015, com ênfase em cooperação jurídica internacional penal. É também Mestre em Criminologia e Execução Penal pela Universidade Pompeu Fabra (Barcelona, Espanha, 2014). Defensora Pública Federal desde 2009. Em 2021, foi designada à representação da Defensoria Pública da União na Missão “Apoio ao Fortalecimento do Setor de Justiça em Timor-Leste”, para exercer as atividades de capacitação para defensoras(es) e oficiais de justiça da Defensoria Pública de Timor-Leste e estruturação e ampliação de clínicas de acesso à justiça.

Ygor Pierry Piemonte Ditão

Doutorando e Mestre em Integração Latino-Americana pela USP; Especialista em Processo Civil pela Escola Superior de Advocacia; Especialista em Direito Civil pela Universidade Paulista; Presidente da Comissão de Filosofia do Direito e Vice-presidente da Comissão de Processo Civil da 125ª subseção da OAB/SP (Santana), Pesquisador do Centro de Proteção Internacional de Minorias da USP (CEPIM). Professor e Advogado.

Sumário

PREFÁCIO/ FOREWORD	XVII
---------------------------------	-------------

William Schabas

PARTE I - GENOCÍDIOS E CRIMES CONTRA A HUMANIDADE: ANÁLISE DE CASOS E CIRCUNSTÂNCIAS NÃO-BRASILEIRAS	1
---	----------

1. GENOCÍDIO ARMÊNIO	3
-----------------------------------	----------

Paulo Borba Casella

2. GENOCÍDIO ARMÊNIO NA FORMAÇÃO DO DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS: COMENTÁRIOS A PARTIR DA CONTRIBUIÇÃO DE PAULO BORBA CASELLA	15
--	-----------

Arthur Roberto Capella Giannattasio

3. ENTRE AVANÇOS E POSSÍVEIS RETROSPECTOS: UMA ANÁLISE DO CASO PROSECUTOR V. LAURENT SEMANZA PERANTE O TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL PARA RUANDA	23
--	-----------

Maria Olívia Ferreira Silveira e Cássio Eduardo Zen

4. GENOCÍDIO EM RUANDA — ANÁLISE DO CASO NAHIMANA ET AL. (MEDIA CASE) - ICTR-99-52	41
---	-----------

Marco Aurelio Moura dos Santos

5. BÁLCÃS: BREVE ANÁLISE DE CONFLITOS ÉTNICOS E RELIGIOSOS	69
---	-----------

Felipe Nicolau Pimentel Alamino

6. MASSACRE DA POPULAÇÃO ROHINGYA EM MYANMAR (2017): UMA ANÁLISE DAS REAÇÕES CONTEMPORÂNEAS DE ORGANISMOS MULTILATERAIS UNIVERSAIS E REGIONAIS	85
---	-----------

Arthur Roberto Capella Giannattasio

**7. CRIMES CONTRA A HUMANIDADE NO
TIMOR-LESTE: PROCESSO DE INDEPENDÊNCIA
E SISTEMA DE JUSTIÇA.....119**

Viviane Ceolin Dallasta Del Grossi

**PARTE II - NOVOS / VELHOS GENOCÍDIOS E CRIMES
CONTRA A HUMANIDADE NO BRASIL..... 135**

**8. POPULAÇÃO NEGRA NO BRASIL: GENOCÍDIO OU
CRIME CONTRA A HUMANIDADE? 137**

Marina de Mello e Souza

**9. RACISMO NO BRASIL: HÁ UM GENOCÍDIO
DA POPULAÇÃO NEGRA? 147**

Clodoaldo Silva da Anunciação e Claudia de Faria Barbosa

10. O GENOCÍDIO DO NEGRO BRASILEIRO 167

Adilson José Moreira

**11. O GENOCÍDIO DO NEGRO BRASILEIRO:
REFLEXÕES A PARTIR DA CONTRIBUIÇÃO
DE ADILSON JOSÉ MOREIRA183**

Arthur Roberto Capella Giannattasio

**12. GENOCÍDIO, CRIME CONTRA A HUMANIDADE
E POPULAÇÃO NEGRA NO BRASIL: BREVES
CONSIDERAÇÕES POLÍTICAS E JURÍDICAS..... 193**

Cássio Vinicius Coutinho Silva

**13. NAÇÃO E TERRITÓRIO NA FORMAÇÃO DO BRASIL:
O GENOCÍDIO INDÍGENA199**

João Paulo Jeannine Andrade Carneiro

**14. GENOCÍDIO: LIMITAÇÕES NORMATIVAS E O DESAFIO DO
EXTERMÍNIO DOS POVOS INDÍGENAS NO BRASIL..... 213**

Flávio de Leão Bastos Pereira e Lígia de Souza Cerqueira

**15. CRIMES CONTRA A HUMANIDADE E PANDEMIA
DE COVID-19 SOB O PRISMA DA VERDADE,
DA MEMÓRIA E DA JUSTIÇA 237**

Deisy de Freitas Lima Ventura

**16. RESPOSTA À PANDEMIA COMO CRIME
CONTRA HUMANIDADE 267**

Paulo Borba Casella

**PARTE III - QUESTÕES CONCEITUAIS E HISTÓRICAS
SOBRE GENOCÍDIO E CRIMES CONTRA A HUMANIDADE.....273**

17. CRIMES CONTRA A HUMANIDADE..... 275

Sylvia Steiner

**18. A GÊNESE DOS CRIMES CONTRA A HUMANIDADE
E OS REGIMES TOTALITÁRIOS 297**

Cláudia Perrone-Moisés

**19. SOBRE A CONVENÇÃO DE 1948 PARA A PREVENÇÃO
E A REPRESSÃO DO CRIME DE GENOCÍDIO311**

José Blanes Sala

**20. O USO DA FORÇA NO DIREITO INTERNACIONAL E OS
CRIMES DE GUERRA: UMA ANÁLISE À LUZ DA GUERRA DE
NAGORNO-KARABAKH EM 2020 327**

Flávio de Leão Bastos Pereira

**21. O LEGADO DE RAPHAEL LEMKIN PARA A JUSTIÇA
INTERNACIONAL PENAL361**

Marco Aurélio Moura dos Santos

**22. ASPECTOS GERAIS DA EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA
TIPIFICAÇÃO DOS CRIMES SEXUAIS E BASEADOS NO
GÊNERO NO DIREITO INTERNACIONAL PENAL..... 369**

Larissa Kröner Bresciani Teixeira

23. MINORIAS E GENOCÍDIO NO DIREITO INTERNACIONAL377

Marco Aurelio Moura dos Santos

PARTE IV – HOLODOMOR, GENOCÍDIO SILENCIADO 383

24. HOLODOMOR, GENOCÍDIO UCRANIANO PELA FOME 385

Rostyslav Tronenko

25. A MORTE PELA FOME: NOTAS SOBRE O HOLODOMOR..... 399

Felipe Nicolau Pimentel Alamino

PARTE V – NEGACIONISMO, RECONHECIMENTO E MEMÓRIA HISTÓRICA..... 409

26. VIOLÊNCIAS EM MASSA, CRIMES CONTRA A HUMANIDADE E NEGACIONISMO HISTÓRICO: REVISITANDO OS CONCEITOS E TIPOLOGIAS.....411

Marcos Napolitano

27. SUBVERTER O DISCURSO DE ÓDIO: A RECONQUISTA NO IMAGINÁRIO DA DIREITA POPULISTA EUROPEIA DO SÉCULO XXI..... 431

Christiane Stallaert

28. HOLOCAUSTO, GENOCÍDIO SINGULAR: MEMÓRIA HISTÓRICA E SEUS ECOS NO DIREITO INTERNACIONAL.. 451

Antonio Vavá Cavalcante

29. OS CIGANOS E O HOLOCAUSTO: DO SURGIMENTO AO QUASE ANIQUILAMENTO 459

Ygor Pierry Piemonte Ditão

30. RECONHECIMENTO E MEMÓRIA HISTÓRICA DOS CRIMES DE GENOCÍDIO: A BOMBA-RELÓGIO HUMANITÁRIA NA REGIÃO DE NAGORNO-KARABAKH 467

Michel Kurdoglian Lutaif

31. CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO E INTERPRETAÇÃO INTERCULTURAL PELAS CORTES CONSTITUCIONAIS 471

Denizom Moreira de Oliveira

Prefácio/Foreword

A palavra “genocídio” foi inventada há exatamente 80 anos, em uma época em que a justiça penal internacional estava em sua infância. O genocídio foi definido pela Assembleia Geral das Nações Unidas quatro anos depois, em 9 de dezembro de 1948, na Convenção para a Prevenção e Punição do Crime de Genocídio.

O número de membros das Nações Unidas em 1948 — menos de 60 países — era muito menor do que é hoje. Muitos países da América Latina, incluindo o Brasil, participaram ativamente da elaboração da Convenção. O Brasil assinou o tratado dois dias após a adoção e o ratificou no início de 1952.

Por muitas décadas, a Convenção do Genocídio esteve virtualmente adormecida. O interesse reviveu à medida que o século XX estava chegando ao fim, em grande parte por causa de sua aplicação aos conflitos em Ruanda e na ex-Iugoslávia. Os tribunais internacionais abordaram a Convenção com cautela, conferindo-lhe uma interpretação estrita.

Essa hesitação pode agora ser coisa do passado. Desde 2019, houve quatro pedidos à Corte Internacional de Justiça com base na Convenção do Genocídio, uma situação sem precedentes. Três deles são instaurados em base *erga omnes*, o que significa que o Estado que acusa o genocídio não foi diretamente “atingido”, mas está apenas agindo segundo um dever internacional de prevenir e punir o crime.

Mais de 40 governos intervieram nos procedimentos, expressando suas próprias opiniões sobre a interpretação correta da Convenção. Isso tampouco tem precedentes.

O momento parece propício para desenvolver uma nova abordagem da Convenção sobre o Genocídio. O agente da mudança, se ocorrer, será a Corte Internacional de Justiça.

A pressão para desenvolvimentos legais virá não somente dos Estados, mas também da sociedade civil, incluindo comentaristas acadêmicos. Por isso, livros como o presente nunca foram tão oportunos. Eles contribuem para um importante debate contemporâneo.

Prof. William Schabas

Universidade de Middlesex, Londres

Foreword/Prefácio

The word ‘genocide’ was devised exactly 80 years ago at a time when international criminal justice was in its infancy. Genocide was defined by the United Nations General Assembly four years later, on 9 December 1948, in the Convention on the Prevention and Punishment of the Crime of Genocide.

The United Nations membership in 1948 — fewer than 60 countries — was much smaller than it is today. Many countries in Latin America, including Brazil, participated actively in drafting the Convention. Brazil signed the treaty two days after the adoption and ratified it in early 1952.

For many decades the Genocide Convention was virtually dormant. Interest revived as the twentieth century was coming to a close, largely because of its application to the conflicts in Rwanda and the former Yugoslavia. International courts and tribunals approached the Convention with caution, giving it a strict interpretation.

That hesitation may now be a thing of the past. Since 2019, there have been four applications to the International Court of Justice based on the Genocide Convention, an unprecedented situation. Three of them are filed on an *erga omnes* basis, meaning that the State charging genocide is not ‘injured’ and is only acting out of an international duty to prevent and punish the crime.

More than 40 governments have intervened in the proceedings, expressing their own views about the correct interpretation of the Convention. This too is without precedent.

The time seems ripe for a new approach to the Genocide Convention. The agent of change, if it takes place, will be the International Court of Justice.

The pressure for legal developments will come from States but also from civil society, including academic commentators. For this reason, books like the present one have never been so timely. They contribute to an important contemporary debate.

Prof. William Schabas

Middlesex University London

Nota dos Coordenadores

A presente obra resulta das palestras apresentadas no Fórum Permanente que, desde 2020, dedica-se a debater o tema do Genocídio e Crimes contra a Humanidade. O projeto pretende disponibilizar para um público maior os resultados desta iniciativa interdisciplinar que envolve três diferentes institutos da Universidade de São Paulo (USP) — a Faculdade de Direito (FD), a Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH), e o Instituto de Relações Internacionais (IRI). Iniciado durante a pandemia da COVID-19, o Fórum manteve até 2022 parceria com a Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo (ESA/OAB-SP), a qual não apenas organizou os encontros virtuais, mas garantiu que estes fossem oferecidos como cursos abertos e gratuitos ao público em geral, acadêmico e não-acadêmico, especializado ou não, de maneira a ampliar o alcance das reflexões ali propostas.

Atingir um público-alvo amplo e diversificado é fundamental para cumprir os nossos propósitos: não apenas relembrar acontecimentos passados, mas reconhecer em práticas odiosas de experiências passadas a padrões de preparação política, jurídica e social de contexto genocidário, tais como o acirramento de intolerância, de discursos de ódio, de desumanização, de alijamento de esfera pública, entre outros. Isso permite combater atitudes reiteradas de negacionismo sobre o passado, sobre o presente e sobre o futuro, e reafirmar a importância renovada de medidas permanentes de reconhecimento e de inclusão de identidades de grupos sociais marginalizados.

Este volume é composto por textos das palestras proferidas entre os anos de 2020 e 2022 — período em que a professora Maria Luiza Tucci Carneiro participou das discussões do Fórum. A diversidade de assuntos tratados tem um objetivo bem específico: ressaltar a amplitude geográfica e temporal em que esses crimes foram incitados e praticados, de maneira a frisar que não se tratam de ocorrências localizadas apenas no passado, apenas em determinados locais ou apenas em determinadas culturas. A nossa intenção é de registrar, disseminar e consolidar a memória coletiva em torno de cada um destes eventos com um propósito de perpetuar um

ethos político consciente dos perigos que tais práticas representam para a estabilidade política dos países que, em algum momento foram e são palco e/ou vítimas de um genocídio ou de crimes contra a humanidade, assim como para a própria condição humana.

São Paulo, 18 de agosto de 2024.

Paulo Borba Casella

Arthur Roberto Capella Giannattasio

Felipe Nicolau Pimentel Alamino

PARTE I -

Genocídios e Crimes contra a
Humanidade: Análise de Casos e
Circunstâncias Não-Brasileiras

ANMOSTRRA

1.

GENOCÍDIO ARMÊNIO

Paulo Borba Casella

1. As lições da História

É indispensável adotar perspectiva histórica para estudar e aplicar o direito internacional: este não pode ser adequadamente contextualizado e implementado, desligado do tempo histórico, bem como do contexto cultural, qual se inscreve. Consciente do caráter cumulativo do legado da civilização, costuma-se dizer, desde a Idade Média, que cada geração se coloca sobre os ombros das precedentes, e a partir desse ponto, esta pode abranger panorama mais amplo, do que se estivesse somente sobre as próprias pernas — e isso vale tanto para usufruir as realizações, quanto para pagar pelos erros: uns e outros serão compartilhados, pelos pósteros.

Em todas as áreas do conhecimento, e muito especialmente no direito internacional, é preciso não esquecer as lições da História. Sobretudo quando se trata de rememorar genocídios e crimes contra a humanidade, pela gravidade dos atos cometidos e pelas feridas incuráveis que deixam, sobre indivíduos e coletividades humanas inteiras (Casella, 2012; 2014; 2015; 2020).

Nesse sentido, a iniciativa de promover o *Fórum Permanente sobre Genocídio e Crimes contra a Humanidade* reúne três unidades da Universidade de São Paulo (o Departamento de Direito Internacional e Comparado da Faculdade de Direito–USP, a Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas–USP e o Instituto de Relações Internacionais USP), com apoio da Escola Superior da Advocacia da OAB/SP. Iniciado em 2020, o Fórum promoveu no seu primeiro ano, em 2020, em meio à pandemia, doze palestras,

e prosseguiu em 2021, com outras vinte palestras. Sinal de quanto é grave a situação da humanidade e quanto é necessário alertar e refletir sobre as práticas genocidas e criminosas contra a humanidade, inclusive neste nosso Brasil de hoje — em relação a povos autóctones e outras minorias. Infelizmente nos vemos na atual situação de viver uma situação que certamente já se configurou como crime contra a humanidade e pode perfazer os elementos do crime dos crimes, o genocídio, não somente contra os povos originários, bem como pela nefanda e desastrosa gestão da pandemia, pelo governo federal anterior. Muito além da omissão, há práticas comissivas, e configuram delitos, que ainda caberá demonstrar, com as atividades dos seguintes anos do Fórum Permanente da USP.

Por mais absurda que possa parecer a situação, cabe indagar a respeito do Genocídio Armênio: quem ainda se lembra? Já em 1916, o historiador inglês Arnold Toynbee publicou breve e contundente livro sobre o tema, denunciando a barbaridade do Genocídio Armênio:

O massacre da raça armênia foi feito de propósito deliberado, longamente meditado e organizado em seus menores detalhes [...] a organização do massacre foi feita por mão de mestres, de modo a agir radicalmente. Consideração de ordem alguma deveria livrar do destino comum qualquer mínima parcela da raça (Toynbee, 1916, ed. 1987).

Atribui-se ao ditador Adolf Hitler, em 22 de agosto de 1939, a seguinte declaração aos seus comandados: “Matem, matem; logo nem se vai mais falar a respeito; afinal, quem ainda se lembra dos massacres da Armênia?” (Bardakjian, 1985).

Longe de ter sido incidente em meio à conflagração da Primeira Guerra Mundial, o Genocídio Armênio foi friamente planejado e executado como “política de estado” do Império Otomano. É importante ressaltar esses aspectos, diante das recorrentes alegações, que visam atenuar a enorme e sangrenta responsabilidade do então existente estado turco, o decadente Império Otomano, e do povo turco, até hoje, que não pode se eximir das barbaridades cometidas por seus antepassados:

- odioso e questionável — além de ser crime internacional — mesmo se este delito só posteriormente foi tipificado pela Convenção da ONU para prevenção e punição deste (1948),
- à islamização forçada e deportações, se somaram confisco de terras e de patrimônio tendo como alvo preferencial a comunidade armênia em território otomano,
- em 1894 e 1896, o sultão Abdul Hamid II (que reinou de 1876 até 1909) teria declarado: “o único modo de se livrar da questão armênia é se livrar dos armênios”,
- programa assim colocado, desde o fim do século XIX, como conceito, foi depois, impiedosamente executado – não teve início em meio à Primeira Guerra Mundial!

Basicamente podem ser apontadas três visões a respeito do Genocídio Armênio:

Primeira: tentativa de negação frontal — mesmo o governo turco, depois de alegar razões de estado e circunstâncias da Primeira Guerra Mundial, parece abandonar a tese ‘negacionista’ — embora esta, surpreendentemente seja acompanhada por analistas norte-americanos, de linha dura realista;

Segunda: afirmação da responsabilidade, reconhecimento da culpa e pedido de perdão (tese da responsabilidade com culpa) e necessidade de resgatar a dignidade e a identidade; e

Terceira: teses mais ou menos ‘revisionistas’ — crime, sim, mas não somente por um dos lados e questionamentos insidiosos: há “fatos que não estão claramente estabelecidos”; de tal modo que o crime cometido fica sem autoria determinada — quando esta pode ser muito precisamente estabelecida: crime foi cometido por quem tinha interesse nele, e se beneficiou do cometimento deste.

Claramente se pode afirmar que o Genocídio Armênio foi planejado e executado como “política de estado”:

- a primeira iniciativa foi promovida pelo sanguinário sultão Abdul Hamid II, já no final do século XIX;
- continuação do genocídio seria ainda pior: mudanças da política interna agravam o quadro de perseguição e de extermínio das minorias cristãs do Império Otomano;

- *o governo otomano, ineficiente e corrupto, em 11 de julho de 1908, foi objeto de golpe dos “Jovens Turcos” — quando foi restabelecida a Constituição suspensa desde 1878;*
- *naquela altura, o movimento dos “Jovens Turcos” conta com apoio do partido armênio, Tachnak, mas, depois de conquistarem o poder, se voltam contra os armênios e todos os otomanos não-turcos;*
- *esperava-se desse novo regime algo melhor, com liberdade de ensino e associação;*
- *a Constituição otomana representaria o fim de todas as discriminações: todos os raya, ou ‘colônias’ de gregos ou judeus, armênios ou macedônios, árabes ou assírios, e o turcos muçulmanos, passariam a ser cidadãos otomanos de pleno direito;*
- *essas foram promessas nunca cumpridas, de garantias ‘constitucionais’ para a proteção das minorias: foram somente palavras oportunistas, para aplacar antigas reivindicações, que permaneceram desatendidas.*

A proteção das minorias teve de receber amparo do direito internacional para ter alguma efetividade:

- *reformas do estado e da administração otomana nunca saíram do papel: o Sultão, líder político turco, era também o Califa, chefe espiritual de todos os muçulmanos;*
- *usaram e abusaram dessa teocracia turca, despótica e muçulmana, que nunca chegaria a se transformar em estado otomano liberal, baseado em princípios jurídicos; e*
- *nunca existiu igualdade jurídica para otomanos de confissão não muçulmana.*

Velhos e novos massacres se sucederam:

- *depois dos massacres antigos, ocorridos no final do século XIX, ainda sob o regime de Abdul Hamid II, foi solenemente celebrada a reconciliação, ocorrida em 1908 — entre ‘jovens turcos’ e armênios otomanos, mas, logo a seguir;*
- *em 1909, novos massacres da população armênia otomana, de extrema crueldade, são perpetrados na região da Cilícia, e na região do golfo de Ale-*